



Número: **0707450-68.2020.8.07.0005**

Classe: **TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina**

Última distribuição : **30/09/2020**

Assuntos: **Ameaça, Desobediência, Desacato**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (AUTORIDADE POLICIAL)	
RODRIGO DA CRUZ SANTOS (AUTOR DO FATO)	

Outros participantes	
HELADIO MACIEL DA ROSA (VÍTIMA)	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (INTERESSADO)	
EDUARDO CHAMON RODRIGUES (VÍTIMA)	
O ESTADO (VÍTIMA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75819843	28/10/2020 19:05	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS

**1VCRIJCPLA**

1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina

Número do processo: 0707450-68.2020.8.07.0005

Classe judicial: TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AUTOR DO FATO: RODRIGO DA CRUZ SANTOS

### SENTENÇA

Considerando o mais que dos autos consta, acolho integralmente a promoção Ministerial, o qual adoto como minhas razões e fundamentos para, com fulcro no artigo 395, III do CPP, determinar o arquivamento do presente feito, em relação ao **possível crime de desacato**, por falta de justa causa, com a ressalva do artigo 18 do mesmo diploma legal e da Súmula 524 do STF.

**Quanto aos possíveis crimes de desobediência e ameaça, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público para manifestação, conforme requerimento de ID 74958899.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público.

BRASÍLIA, DF, 28 de outubro de 2020 17:39:54.

**FERNANDO ALVES DE MEDEIROS**

**Juiz de Direito**

